

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER

Petição n.º 44/XI

**“Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva
por antiguidade para os docentes da Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo
do Ensino Básico”**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada - 435	Proc. n.º 45.10.01
Data 08/02/11	N.º 44/XI

FEVEREIRO DE 2020



INTRODUÇÃO

A 19 de novembro de 2019 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores uma petição, à qual foi atribuída o n.º 44/XI, intitulada “Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico”, tendo como primeiro signatário António José Calado Lucas.

Por despacho da Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a referida petição foi remetida à Comissão de Assuntos Sociais, para relato e emissão de parecer.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O direito de petição, previsto no artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa, é exercido nos termos do disposto no artigo 9.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa e na Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na redação atual.

Cabe à Comissão permanente especializada com competência na matéria a apreciação da petição e elaboração do respetivo relatório, nos termos do disposto nos n.ºs 1 dos artigos 190.º e 191.º do Regimento, bem como do n.º 4 do artigo 73.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 22/2019/A, de 26 de novembro, as matérias relativas a “Educação”, onde se enquadra a presente petição, são competência da Comissão de Assuntos Sociais.



ADMISSIBILIDADE

Verificada a conformidade do exercício do direito de petição com os requisitos legais (Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na redação atual) e regimentais (artigo 189.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), a Comissão de Assuntos Sociais procedeu à apreciação da sua admissibilidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 190.º do referido regimento e deliberou admiti-la, por unanimidade.

OBJETO DA PETIÇÃO

Os peticionários vêm exigir o fim da discriminação entre Ciclos e Níveis de Ensino, de forma a que os Educadores de Infância e os Docentes do 1.º Ciclo do Ensino Básico possam ter:

1. Horários base de 22 tempos letivos;
 2. Acesso, nas mesmas condições, às reduções da componente letiva por idade e antiguidade;
 3. Redução da componente letiva ou gratificação pela titularidade da turma.
-

DILIGÊNCIAS EFETUADAS

A Comissão de Assuntos Sociais deliberou proceder à audição do primeiro peticionário e do Secretário Regional da Educação e Cultura (SREC).

Foi ainda deliberado solicitar parecer, por escrito, às seguintes entidades:

- Assembleias de Escola da Região Autónoma dos Açores;
- Sindicato Democrático dos Professores dos Açores.

Ao presente relatório são anexos os pareceres rececionados por escrito.



As audições do primeiro peticionário e do Secretário Regional da Educação e Cultura (SREC) ocorreram no dia 6 de janeiro de 2020, na delegação da ALRAA em Ponta Delgada.

• **Audição do peticionário, o cidadão António José Calado Lucas:**

A audição iniciou-se com a apresentação da iniciativa por parte do primeiro peticionário. O mesmo entregou aos Deputados presentes um parecer por escrito que será anexo a este Relatório.

A Deputada Catarina Cabeceiras perguntou quando docentes estão nestas condições, se já existiu alguma conversa com o Governo Regional sobre este assunto e que impacto orçamental haveria com adoção desta medida.

Em respostas o peticionário disse que o número de professores deverá ser perguntado ao SREC, contudo tem ideia de serem cerca de dois mil. Disse que relativamente a conversas com o Governo Regional, a haver agora não deverá ser diferente das existentes em 2015. Relativamente ao impacto orçamental, a que deverá ter mais impacto direto é a da gratificação por titularidade de turma, a que terá impacto médio será a redução da componente letiva, e a que terá menor será a de uniformização dos horários.

O Deputado Paulo Estevão disse ainda que o regime especial de aposentação já terminou e que a manutenção desta situação é insustentável, mostrando a sua concordância com a iniciativa não deixando qualquer questão.

A Deputada Maria João Carreiro iniciou a sua intervenção valorizando a iniciativa e/ou qualquer iniciativa que fomente o pensamento crítico e o debate político que vise a promoção do sucesso educativo e a valorização dos agentes educativos, no caso concreto, a valorização e dignificação da classe docente. Frisou que os pareceres são unânimes a considerar justa e assertiva a reivindicação dos docentes da Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo desejando que se faça equidade em todos os docentes, independentemente de qualquer nível de ensino. Manifestou concordância com a posição do peticionário quanto ao facto de o regime de monodocência no primeiro ciclo ter sofrido “alterações” e à sobrecarga de tarefas do titular de turma. Destacou a singularidade do exercício das funções dos docentes do primeiro ciclo e do pré-escolar, com especificidades adstritas às funções desempenhadas junto de idades muito



precoces, pouco autónomas e com elevado grau de exigência. Atendendo ao fim do regime especial de aposentação que usufruíam os docentes do pré-escolar e do primeiro ciclo, questionou se tal facto não tinha reforçado o agora reivindicado. Por último, questionou sobre estimativas de valores em termos de impacto orçamental na implementação das medidas propostas e em que medida constituíram obstáculo para a sua operacionalização.

A Deputado Sónia Nicolau interveio para reafirmar aquela que é a posição do PS pela forma como avalia todas as iniciativas sobre a Educação e que quer na monodocência, quer na pluridocência, estas sejam meios facilitadores das aprendizagens dos alunos e vinculadores do bem estar e da valorização da classe docente. Disse ainda que a pretensão dos peticionários exigiria, entre outras iniciativas legislativas, a alteração ao Estatuto da Carreira Docente. Reafirmou ainda que nos dias de hoje a existência de docentes no 1º ciclo para as disciplinas de inglês, educação física, ou outras de acordo com as opções dos órgãos de escola, resultam, também, de o PS ter sido o único partido que votou favoravelmente a autonomia e flexibilidade curricular. Questionou, face ao solicitado no ponto 3 da petição, se o peticionário considera que um professor do 1º Ciclo, face às preparações e execuções dos Conselhos de Turma com três professores, a pressão e a carga de trabalho a que está sujeito são menores do que um professor do 2º, 3º Ciclos e Secundário que está inserido num Conselho de Turma com muitos mais professores.

Em respostas o peticionário disse que não cabe a um Sindicato avaliar quem trabalha mais, contudo disse que o trabalho de um Diretor de Turma do Pré-escolar ou do 1º Ciclo, com todas as suas diferenças, é tão trabalhoso como em qualquer outro Ciclo e deu o exemplo do preenchimento dos Mapas do Leite e do contacto dos Encarregados de Educação bem como o registo de faltas, mas efetivamente reconhece a existência deste logo de menos professores no Conselho de Turma.

O Deputado Paulo Estevão voltou a intervir para dizer que o trabalho dos professores do 1º Ciclo é muito mais intenso do que nos outros ciclos de ensino, pela maior relação com os alunos e com as famílias dos alunos. Perguntou ainda sobre qual o sentimento que têm da parte dos docentes em relação a essa discriminação.

Em respostas o peticionário disse que a primeira fase de descontentamento dos docentes do Pré-escolar e do 1º Ciclo foi o fim do regime especial de aposentação que



é um problema de legislação nacional e não regional e que deixando de haver razão para essa diferenciação a solução, nos Açores, seria a da uniformização dos horários.

A Deputada Maria João Carreiro voltou a intervir para solicitar esclarecimento sobre os possíveis valores dos impactos orçamentais.

Em respostas o peticionário disse que, apesar de não conseguir dar números exatos, mas tendo como base quinhentas turmas vezes os setenta e cinco euros vezes onze meses seria, mais ou menos, o impacto orçamental por ano. A segunda medida com maior impacto orçamental, que será a das reduções da componente letiva, uma vez que há um grupo de pessoas que está entre os 50 e os 55 anos que teria 2 horas e outro grupo entre os 55 e os 60 anos que teria de ter 4 horas. Já a uniformização de horário acham que é praticamente nulo.

• **Audição do Secretário Regional da Educação e Cultura (SREC):**

A audição iniciou-se com a apreciação da petição por parte do SREC onde destacou que esta reivindicação tem origem na abolição de um regime especial de que beneficiavam os professores que lecionavam em monodocência ocorrida no tempo de governação que coincidiu com a permanência da Troika em Portugal nos Governos do PSD/CDS-PP e que nestas circunstâncias o caminho seria o da exigência da reposição do antigo regime de aposentação e que só está ao alcance do Governo da República. Disse ainda que se tratando de tempo de trabalho e de prestações pecuniárias esta matéria implicará sempre abertura de uma negociação coletiva obrigatória. Acrescentou também que no Sistema Educativo Regional o aluno é o centro e que caso vingasse o requerido na petição, sobre o primado do estudante prevaleceria o interesse do professor já que o Pré-escolar e no 1º Ciclo advoga o princípio da monodocência, apesar de poder ser coadjuvado por outros docentes.

O Deputado Paulo Estevão interveio para dizer que a clareza da intervenção mostra bem a posição do Governo Regional sobre esta matéria.



CONCLUSÕES E PARECER

Considerando as pretensões dos peticionários, bem como o teor das audições efetuadas, a Comissão Permanente de Assuntos Sociais deliberou, por unanimidade, emitir o seguinte parecer:

1. Considerando que a presente petição foi subscrita por mais de 300 cidadãos, deve a mesma ser apreciada em Plenário da Assembleia Legislativa, nos termos e para os efeitos do disposto no respetivo Regimento;
2. As pretensões dos peticionários têm origem, tal como afirmado pelo peticionário e pelo membro do Governo Regional ouvido, na abolição de um regime especial de que beneficiavam os professores que lecionavam em regime de monodocência.
3. As alterações pretendidas pelos peticionários requerem a abertura de um processo negocial coletivo obrigatório.
4. Do presente relatório deve ser dado conhecimento ao primeiro subscritor, bem como ao membro do Governo Regional com responsabilidade e competência na matéria.

O Relator

(João Paulo Ávila)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Renata Correia Botelho)

Edite Azevedo

Assunto: FW: Parecer- SDPA - Petição_44-XI
Anexos: Parecer_SDPA_CPAS-ALRAA_Petição_44-XI_30dez2019.pdf

Importância: Alta

De: sede <sede@sdpa.pt>
Enviada: 30 de dezembro de 2019 14:57
Para: arquivo <arquivo@alra.pt>
Assunto: Parecer- SDPA - Petição_44-XI
Importância: Alta

Exma. Senhora
Presidente da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Encarrega-me o Senhor Presidente da Direção do Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, de remeter a V. Exa., o parecer do SDPA acerca da petição pública pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico. Damos autorização para divulgação do presente parecer.

Com os mais cordiais cumprimentos

Sandra Andrade
Assistente Administrativa



SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DOS AÇORES
R. Arcanjo Lar, 7, R/C Poente, 9500-162 PONTA DELGADA
Apartado 1627, 9501-804 PONTA DELGADA
Tel. 296302180 Fax 296302189
www.sdpa.pt



Antes de imprimir este e-mail pense na sua responsabilidade e compromisso com o AMBIENTE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3554	Proc. n.º 25-10-01
Data: 019/12/20	N.º 44 XI

**PARECER DO SDPA NA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ACERCA DA PETIÇÃO PÚBLICA
PELA UNIFORMIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E DAS REDUÇÕES DA COMPONENTE LETIVA POR
ANTIGUIDADE PARA OS DOCENTES DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO
ENSINO BÁSICO**

“É preciso reconhecer que, apesar de tantas mudanças no mundo, os alicerces do edifício escolar não mudam de sítio. O 1.º ciclo de qualidade desempenha o alicerce central e será tão mais bem sucedido por todos quanto mais todos tiverem tido acesso a uma educação pré-escolar de qualidade.” CNE, Parecer n.º 5/2016 in Organização da escola e promoção do sucesso escolar

No fim desta década do século XXI e prestes que estamos do dealbar de 2020, é premente para o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores que sejam adotadas decisões políticas capazes de reverter o ciclo de degradação das condições do exercício profissional dos educadores de infância e dos professores do 1.º ciclo do ensino básico.

Parece-nos por demais óbvio que existe uma inaceitável atitude de inércia, por parte de quem detém a tutela da educação na Região Autónoma dos Açores (RAA), a que se associam sucessivas tentativas de remedeio e um persistente adiamento de uma solução que não nos parece mais possível procrastinar. Aquilo que é necessário começar a fazer-se, com coragem política, é legislar uma série de medidas que se possam traduzir numa efetiva melhoria das condições de trabalho dos educadores e professores do 1.º ciclo do ensino básico, de molde a contribuir-se para a melhoria da qualidade da educação nos Açores.

E a reconfiguração das condições existentes far-se-á por duas vias em simultâneo: por um lado, criando medidas de integração nos quadros dos docentes que, estando em regime de precaridade laboral, em sistema de rotatividade de ilha em ilha e de escola em escola, a cada ano, não possibilita a promoção de uma desejável estabilidade de equipas de trabalho que todos sabemos ser primordial para o (in)sucesso educativo. Bem sabemos que estes docentes são imprescindíveis e têm – com incalculáveis prejuízos pessoais e familiares – vindo a garantir o regular funcionamento do sistema educativo regional e a serem

essenciais para a promoção de um ensino de qualidade e inclusivo. Não se pode deixar de suscitar a atenção para um aspeto tão importante como este, que passa pelo estrondoso impacto emocional e pessoal que a rotatividade causa na vida de um professor contratado. cremos que tem e terá muitas consequências tanto a nível pessoal como no seu envolvimento profissional, designadamente, na prossecução da continuidade pedagógica como dos projetos educativos das escolas; por outro lado, e recordando que o atual Secretário Regional da Educação e Cultura bem como os seus antecessores, - embora sobejamente conhecedores da situação de desgaste e insatisfação dos educadores e professores do 1.º ciclo do ensino básico -, fizeram e fazem por ignorar e negar fatuamente a evidência de um corpo docente a envelhecer e de um crescente de insatisfação, quer seja pelo acumular das exigências de tarefas burocráticas infundáveis, quer seja por uma década de formação contínua e persistente no acompanhamento dos programas de português e matemática, em simultâneo com a atividade letiva semanal, quer seja por crescente debilidade física e mental, esgotamento e exaustão que o sistema de ensino severamente lhes impõe. Reconhecer e tratar os professores do 1.º ciclo do ensino básico e os educadores de infância como aos outros docentes é talvez o maior desafio dos nossos governantes, é o segredo da qualidade da profissão e da educação.

A título meramente ilustrativo, vejamos quantos docentes do 1.º ciclo mudaram de grupo de recrutamento nos últimos concursos do pessoal docente da educação pré-escolar e ensinos básico, secundário e artístico da RAA. Só entre os anos 2017/2018 a 2019/2020, mudaram-se 55 docentes do grupo de recrutamento do 1.º ciclo do ensino básico – código 110 – para os grupos de recrutamentos 111 – Educação Especial 1.º CEB, 120 – Inglês 1.º CEB, 230 – Matemática e Ciências da Natureza, 240 – Educação Visual e Tecnológica, 260 – Educação Física. Quer-se melhor indicador de insatisfação destes profissionais de educação do que esta evidência?

Na realidade, a singularidade do exercício das funções dos docentes do 1.º ciclo do ensino básico e educadores de infância deve suscitar medidas de compensação do desgaste específico a que estes profissionais da educação estão sujeitos, pela especificidade da atividade que desempenham de trabalharem com crianças em idades muito precoces, pouco autónomas e com um grau de exigência ímpar, de entre as quais o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores invoca as seguintes:

- O horário semanal de trabalho dos docentes em apreço carece de uma revisão da distribuição do tempo de trabalho entre a componente letiva e à componente não letiva.

- Os docentes da educação de infância e do 1.º ciclo do ensino básico têm direito a uma redução do horário letivo por idade e tempo de serviço em condições de equidade com os docentes de outros ciclos e níveis de docência.

- Gratificação aos docentes titulares pelo desempenho de funções de direção de turma.
- Condições específicas de aposentação.

É tão legítima, possível e vantajosa para todas as partes a adoção destas medidas que ninguém tem a perder – e muito podem ganhar – pelas repercussões decisivas na atratividade da profissão; no estatuto profissional e social; na autoestima e na motivação; na qualidade da educação.

Debrucemo-nos, detalhadamente, sobre cada uma das medidas propostas pelo Sindicato Democrático dos Professores dos Açores.

Assim, a componente letiva dos docentes na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico deverá ser fixada em equidade com as unidades de tempo letivo dos restantes docentes. A componente não letiva de estabelecimento dos docentes na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico fixada numa única hora é manifestamente insuficiente pelo que deverão ser fixadas em similitude com os demais níveis de docência e destinarem-se ao desenvolvimento de atividades colaborativas e de articulação pedagógica, atividades colaborativas de desenvolvimento do projeto educativo e reuniões.

Atendendo a que a carreira docente se tornou extremamente longa para a quase generalidade daqueles que servem o sistema educativo regional, é uma carreira de 37 anos de serviço, atualmente.

Considerando o desgaste profissional dos docentes, com vista à construção de uma proposta de alteração do EPDRAA, em 2015, propôs o SDPA a revisão da redução da respetiva componente letiva, em equidade com os seus pares dos restantes ciclos e níveis de ensino, nos termos seguintes:

«Artigo 124.º

Redução da componente letiva

- Na redução da componente letiva, defende o SDPA, que esta se inicie aos 40 anos de idade e 15 anos de serviço – tendo em conta a vitalidade física e mental necessária ao exercício da atividade docente – extensível a todos os níveis de ensino, nos seguintes termos:
 - De duas horas logo que os docentes atinjam 40 anos de idade e 15 anos de serviço docente;
 - De mais duas horas logo que os docentes atinjam 45 anos de idade e 20 de serviço docente;
 - De mais duas horas logo que os docentes atinjam 50 anos de idade e 25 anos de serviço docente;
 - De mais duas horas logo que os docentes atinjam 55 anos de idade e 30 anos de serviço docente;

- O SDPA propõe que a redução da componente letiva para os docentes da Educação para a Infância e do 1.º ciclo do ensino básico se faça de acordo com o que seguidamente se reproduz:
 - Em alternativa, os docentes podem optar pela concessão de dispensa da componente letiva semanal pelo período de:
 - a) Um ano, quando completarem 40 anos de idade e 15 anos de serviço docente;
 - b) De mais um ano, quando completarem 45 anos de idade e 20 de serviço docente;
 - c) De mais um ano, quando completarem 50 anos de idade e 25 de serviço docente;
 - d) De mais um ano, a partir do momento em que completem 55 anos de idade e 30 de serviço.
- Entende o SDPA ser imperioso assegurar a vitalidade física e psíquica dos docentes para o exercício da profissão, sob pena de se comprometer a qualidade do ensino ministrado e de o esforço implementado no combate ao insucesso escolar se revelar pouco eficaz, sendo necessário criar as condições adequadas – também para os docentes – na perseguição do desiderato de que a promoção do sucesso escolar se concretize.»

É, igualmente, imprescindível a criação de um regime específico de aposentação para os docentes. Exige-se que, no mais curto espaço de tempo, se legisle no sentido de permitir a todos os docentes encurtar a idade legal e o tempo de serviço para a aposentação, à semelhança de outras profissões, tendo em consideração o desgaste específico que a profissão docente implica. Tal como a Organização Internacional do Trabalho (OIT) consigna, a docência constitui uma profissão de risco físico e mental, fruto de stress que a mesma comporta e geradora de “burnout”.

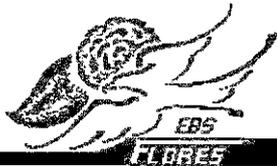
Exigem-se soluções dignas para o exercício profissional dos educadores e docentes do 1.º ciclo do ensino básico, atenta a especial complexidade das funções que hoje lhe estão atribuídas, inclusivamente, no desempenho das funções de direção de turma, e na não compensação pelo seu exercício, nem em termos de gratificação nem em termos de redução da sua componente letiva.



Exige-se, a quem de direito, a assunção concreta e séria da discussão das matérias aqui consignadas e que sobre estas sejam determinados os respetivos processos de audição e negociação tão urgentemente quanto possível.

Em suma, o parecer deste Sindicato à Petição Pela Uniformização dos Horários e das Reduções da Componente Letiva por Antiguidade para os Docentes da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, apresentada pelo Sindicato dos Professores da Região Açores, e que mereceu uma análise atenta, esperamos que as considerações e sugestões que deixamos possam representar um contributo e que, fundamentalmente, sirvam para se compreender que ambas as organizações sindicais se encontram alinhadas, para que se possa, com a participação dos parceiros sociais e dos decisores políticos, apreciar no quadro de decisões mais aprofundadas sobre estas matérias, de molde a emitir-se legislação de amplo consenso regional.

Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, Ponta Delgada, 30 de dezembro de 2019.



Escola Básica e Secundária Das Flores

Exma. Sr.ª Presidente da
Comissão Permanente de Assuntos Sociais da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

ASSUNTO: PARECER DA ASSEMBLEIA DE ESCOLA DA EBS DAS FLORES SOBRE A PETIÇÃO Nº 44/XI – “PELA UNIFORMIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E DAS REDUÇÕES DA COMPONENTE LETIVA POR ANTIGUIDADE PARA OS DOCENTES DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO”

Em resposta ao solicitado sobre o assunto em epígrafe, a 4 de dezembro p.f., a Assembleia de Escola da EBS das Flores deliberou emitir o seguinte parecer relativamente à petição em epígrafe:

A componente letiva dos docentes dos ensinos pré-escolar e do primeiro ciclo, abrangidos pelo mesmo Estatuto da Carreira Docente, “chapéu legislativo” que partilham com os demais docentes dos segundo e terceiro ciclos e ensino secundário, é de 25 horas semanais que configuram 30 segmentos de 45 minutos. Os colegas dos restantes ciclos têm uma componente letiva de 22 segmentos semanais. Ora, este diferencial configura uma clara injustiça que não é aceitável sob nenhum ponto de vista.

Acresce que, após o fim do regime especial de aposentação que, de certa forma servia de compensação a estes docentes por este diferencial de carga letiva, a injustiça se tornou insustentável e fruto de debates em vários fóruns nas arenas política e cívica, debates esses que se têm revelado infrutíferos na mitigação desta injustiça evidente. Considerando ainda que a profissão docente é das que provoca mais desgaste a vários níveis, entre os quais o emocional, seria duma insensibilidade e duma irresponsabilidade tremendas não atender a esta pretensão, em particular agora que há, objetivamente, condições para que tal aconteça, pois o paradigma de monodocência coadjuvada vigente possibilita esta concretização com ganhos inequívocos para todo o sistema educativo regional.

Em suma, o parecer desta Assembleia à petição nº 44/XI é favorável por unanimidade.

Atenciosamente,

Santa Cruz das Flores, 17 de dezembro de 2019

O Presidente da Assembleia de Escola

Paulo Jorge Santiago Gomes da Rosa

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>3481</u>	Proc. n.º <u>45.10.01</u>
Data <u>019/12/18</u>	N.º <u>44/XI</u>



Exma. Senhora Presidente da Comissão Permanente
de Assuntos Sociais da ALRAA
Dra. Renata Correia Botelho
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

S/REF	S/COM	N/REF	DATA
3772 (4/12/2019)	---	1651	30/12/2019

ASSUNTO • SUBJECT

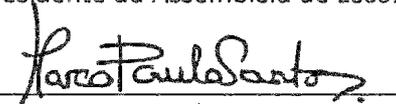
Pedido de parecer sobre a petição nº 44/XI – “Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico”

Exmª Srª Presidente Dra. Renata Botelho,

Em resposta ao solicitado, vimos por este meio dar parecer favorável à petição apresentada.

Com cumprimentos de distinta consideração.

O Presidente da Assembleia de Escola


Marco Paulo Santos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3553	Proc. n.º 45-10-01
Data: 019 / 12 / 20	N.º 44 / XI



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Escola Secundária Manuel de Arriaga
Ano letivo 2018/19
Assembleia de Escola

Exmª Senhora

Presidente da Assembleia Legislativa Regional
dos Açores

9901-858-Horta

Assunto: Pedido de Parecer sobre a Petição nº44/XI – “Pela Uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da Educação pré-escolar e do 1º ciclo do Ensino Básico”.

Relativamente ao assunto supramencionado, cumpre-me informar que, por razões que se prendem com as responsabilidades inerentes ao processo de avaliação do final do 1º período, e com a interrupção letiva do Natal, não foi possível reunir a Assembleia de Escola, facto que a impede de emitir parecer.

Com os melhores cumprimentos, aproveito para desejar Boas Festas e um magnífico ano 2020.

A presidente

Maria do Ceu Brito

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 3509	Proc. n.º 45-10-01
Data: 019/12/20	N.º 44/XI



ASSEMBLEIA DA ESCOLA SECUNDÁRIA DAS LARANJEIRAS

Destinatária: Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais,
Dr.ª Renata Correia Botelho

Rematente: Assembleia da Escola Secundária das Laranjeiras

Endereço: Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Endereço: Rua das Laranjeiras, 22-I
9500-317 Ponta Delgada

Telefone: 292 207 600 **Fax:** 292 293 798

Telefone: 296 305 300 **Fax:** 296 305 399

Exma. Sr.ª Presidente da Comissão
Permanente de Assuntos Sociais,
Dr.ª Renata Correia Botelho

Assunto: Parecer sobre a petição n.º 44/XI – Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e sobre o projeto de resolução n.º 170/XI – Valor da contratualização das refeições escolares na Região Autónoma dos Açores.

No seguimento dos dois pedidos de parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre a petição n.º 44/XI – “Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico” e sobre o projeto de resolução n.º 170/XI – “Valor da contratualização das refeições escolares na Região Autónoma dos Açores”, no que respeita à petição n.º 44/XI, o entendimento da Assembleia da Escola Secundária das Laranjeiras não é favorável relativamente à pretensão de que os docentes da educação pré-escolar e os docentes do 1.º ciclo do ensino básico possam ter horários-base de vinte e dois tempos letivos, também não é favorável relativamente à pretensão de que os docentes da educação pré-escolar e os docentes do 1.º ciclo do ensino básico possam beneficiar de redução da componente letiva ou gratificação pela titularidade da turma, sendo apenas favorável relativamente à pretensão de que os docentes da educação pré-escolar e os docentes do 1.º ciclo do ensino básico possam ter acesso, nas mesmas condições, às reduções da componente letiva por idade e antiguidade.

Em relação ao projeto de resolução n.º 170/XI, o entendimento da Assembleia da Escola Secundária das Laranjeiras é favorável à pretensão deste projeto de resolução.

Com os melhores cumprimentos,

Escola Secundária das Laranjeiras, 15 de dezembro de 2019

O Presidente da Assembleia da Escola Secundária das Laranjeiras

Gualter Medeiros

(Gualter Manuel da Silva Medeiros)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 3438 Proc. n.º 45.10.01

Data 1/1/ N.º 44/XI

Edite Azevedo

De: Assembleia da ES das Laranjeiras <esl.assembleia@gmail.com>
Enviado: 15 de dezembro de 2019 19:19
Para: Assuntos Parlamentares
Cc: Conselho Executivo da Escola Secundária das Laranjeiras
Assunto: Parecer sobre a petição n.º 44/XI – “Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico” e sobre o projeto de resolução n.º 170/XI – “Valor da con...
Anexos: Assembleia Corresp Parecer Pet 44 e PR 170.pdf

Exma. Sr.ª Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores,
Dr.ª Renata Correia Botelho

No seguimento dos dois pedidos de parecer da Comissão Permanente de Assuntos Sociais sobre a petição n.º 44/XI – “Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico” e sobre o projeto de resolução n.º 170/XI – “Valor da contratualização das refeições escolares na Região Autónoma dos Açores”, a Assembleia da Escola Secundária das Laranjeiras vem por este meio manifestar, conforme documento apresentado em anexo, o nosso entendimento.

No que respeita à petição n.º 44/XI, o entendimento da Assembleia da Escola Secundária das Laranjeiras não é favorável relativamente à pretensão de que os docentes da educação pré-escolar e os docentes do 1.º ciclo do ensino básico possam ter horários-base de vinte e dois tempos letivos, também não é favorável relativamente à pretensão de que os docentes da educação pré-escolar e os docentes do 1.º ciclo do ensino básico possam beneficiar de redução da componente letiva ou gratificação pela titularidade da turma, sendo apenas favorável relativamente à pretensão de que os docentes da educação pré-escolar e os docentes do 1.º ciclo do ensino básico possam ter acesso, nas mesmas condições, às reduções da componente letiva por idade e antiguidade.

Em relação ao projeto de resolução n.º 170/XI, o entendimento da Assembleia da Escola Secundária das Laranjeiras é favorável à pretensão deste projeto de resolução.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia da Escola Secundária das Laranjeiras

Gualter Medeiros

Rua das Laranjeiras, 22-1
9500-317 PONTA DELGADA
Telefone: 296 305 300 Fax: 296 305 399
Mail da Assembleia: esl.assembleia@gmail.com

Edite Azevedo

Assunto: FW: Pedidos de Parecer: Petição N.º 44/XI e Projecto de Resolução N.º 170/XI
Anexos: Parecer_Redução_horário_1.ºCiclo_EBS_Povoação.pdf;
Parecer_Valor_Refeições_Escolares_EBS_Povoação.pdf

De: Assembleia de Escola Povoação <assembleiaescola.povoacao@gmail.com>

Enviada: 31 de dezembro de 2019 13:59

Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>

Assunto: Pedidos de Parecer: Petição N.º 44/XI e Projecto de Resolução N.º 170/XI

Exma Senhora Presidente

da
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

ASSUNTO: Pedido de Parecer sobre os documentos em epígrafe

A Assembleia de Escola da EBS da Povoação reuniu extraordinariamente no dia 15 do corrente mês, com o intuito de analisar e debater ambos os documento sem epígrafe. Em resultado desta reunião foram emitidos os pareceres que abaixo se anexam, aprovados, os dois, por unanimidade.

Aproveito, para em nome da AE da EBSP desejar a todos um Ano Novo próspero e repleto de boas decisões.

Solicitamos a confirmação da recepção do presente email.

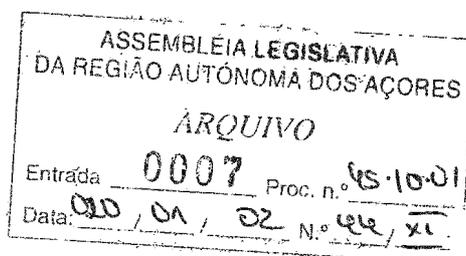
Sem mais assunto

--

Com os melhores cumprimentos

Rúben Manuel Bettencourt
Presidente da Assembleia de Escola

EBS da Povoação
9650-403 Povoação





Secretaria Regional da Educação e Cultura
Direcção Regional da Educação
Escola Básica e Secundária da Povoação
Assembleia de Escola



Parecer sobre Petição N.º 44/XI

Pela uniformização dos horários e das reduções da componente lectiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do Ensino Básico

A Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária da Povoação, em reunião extraordinária no dia 15 de Novembro, analisou a Petição em epígrafe e emitiu um parecer favorável ao pretendido pelo Sindicato dos Professores da Região Açores, proponente da petição em epígrafe.

- I. Considera este órgão que os primeiros ciclos do Ensino Básico são a base sobre a qual se constrói todo o edifício educativo e sobre a qual assenta o sucesso escolar dos nossos alunos. Deste modo, as condições de trabalho dos docentes nestes níveis é um aspecto fundamental para o bom funcionamento do sistema educativo regional, para a redução das assimetrias sociais e para o desenvolvimento holístico das competências cognitivas e humanistas das crianças açorianas. Sendo assim, o horário de trabalho dos professores e educadores de infância da Região Autónoma dos Açores, de 25 horas lectivas semanais, 30 tempos, é um entrave ao desejável progresso educativo. A esta sobrecarga, acrescem ainda todas as restantes tarefas educativas e burocráticas (Direcção de Turma, exercício de cargos escolares, reuniões, concepção e elaboração de documentos norteadores da actividade docente), reduzindo significativamente o tempo disponível para preparação de aulas e para a actualização científica e pedagógica fulcrais em todo o processo de ensino / aprendizagem.

- II. Com efeito, a uniformização dos horários dos ensinos Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico é uma questão de elementar justiça que permite resolver uma assimetria evidente entre os docentes destes dois níveis de ensino e os restantes colegas do 2.º, 3.º Ciclo e Ensino Secundário. Nos dois primeiros casos, a carga semanal é de 25 **horas** lectivas, enquanto nos restantes níveis, a mesma é de 22 **tempos**. Ora, se por um lado dessas 25 se retiram 2 horas e meia de intervalos de 30 minutos diários, sugerindo-se assim uma putativa igualdade entre os horários laborais em todo o sistema educativo regional, por outro lado, esta argumentação falaciosa esconde o facto de considerar-se como unidade de tempo, no Pré-Escolar e no 1.º Ciclo, 60 minutos, enquanto nos restantes níveis é, em regra geral, 45 minutos, podendo pontualmente ser de 50 minutos. Além disso, as 2h30 minutos de intervalo supramencionadas, acabam por destinar-se a tarefas de Direcção de Turma, a contactos

com os Encarregados de Educação, ao controlo da assiduidade, resolução de problemas disciplinares ou supervisão dos alunos.

- III. Mais uma vez verifica-se uma situação de acentuada desigualdade laboral, uma vez que, para a execução dessas tarefas no âmbito da gestão de alunos, os Educadores do Pré-Escolar e Professores Titulares 1.º Ciclo não beneficiam de qualquer redução de horário, ou remuneração complementar, ao contrário dos Directores de Turma dos restantes ciclos de ensino, devendo por isso executá-las durante os períodos previstos para os referidos intervalos, que são deste modo, tempos de trabalho docente efectivo.
- IV. Para além da sobrecarga lectiva a que estes docentes estão sujeitos, o cômputo geral do trabalho docente: quer pedagógico (preparação de aulas, concepção e elaboração de materiais didáticos ou a implementação dos novos programas de Português e Matemática) quer administrativo (reuniões, coordenação de núcleo, comissões, cargos, bem como, elaboração de toda a documentação exigida pelas diversas instâncias intra e extra-escola) quer ainda a dinamização de um extenso leque de actividades didácticas e culturais de Interacção entre a escola e o meio – extravasa em muito o número de horas não lectivas previsto.
- V. O regime de monodocência invocado pela tutela não pode servir para justificar a continuação destas assimetrias, até porque, desde há muito, que este regime não é exclusivo no funcionamento destes ciclos escolares. Os alunos do 1.º Ciclo têm pelo menos três professores diferentes: o professor titular de turma; o de Inglês e o de Educação Física. Aliás, o valor pedagógico da monodocência tem sido invocado para sobrecarregar os professores deste ciclo com a leccionação, para além de Português, Matemática e Estudo do Meio, de outras áreas disciplinares introduzidas na matriz curricular: TIC, Educação Artística, Cidadania e Desenvolvimento. Esta situação reduz custos para a tutela, mas onera os docentes com a preparação de aulas para 6 disciplinas, com especificidades e exigências programáticas próprias e que implicam a concepção de actividades e materiais didáticos bastante diversificados.
- VI. De igual modo, a Assembleia de Escola da EBS da Povoação considera que a desigualdade, vigente no Ensino Pré-Escolar e no 1.º Ciclo, no acesso às reduções da componente lectiva por idade e antiguidade é flagrantemente injusta, pois só a partir dos 60 anos os docentes destes ciclos têm direito às mesmas. Estas reduções da componente lectiva funcionam como forma de reconhecimento do intenso desgaste inerente à leccionação destes níveis. De facto, tanto pela proximidade com o meio social envolvente, como pela sensibilidade das faixas etárias com as quais trabalham, os professores desses níveis de ensino estão directamente

expostos, sem os filtros estabelecidos pelas Direcções de Turma, pela proximidade do Conselho Executivo, a todas as pressões e condicionantes, devendo dar resposta a factores: pessoais (nomeadamente relacionados com o temperamento da criança, a sua capacidade empática, motivação para aprendizagem, facilidade de aquisição e aplicação de conhecimentos, ou necessidades educativas especiais); familiares (visíveis através dos estilos educativos e da transmissão de crenças e valores, da valorização familiar da escola e do percurso educativo ou o apoio domiciliário ao processo de ensino – aprendizagem); sociais (intimamente relacionados com os valores da vizinhança e da comunidade e com o contexto socioeconómico familiar e comunitário); escolares e de política educativa (decorrentes das diversas alterações legislativas, do contexto escolar que determina a elaboração de horários e a constituição das turmas, frequentemente com grupos de alunos de diversos anos lectivos e com a inclusão suplementar de discentes com necessidades educativas especiais ou ainda os recursos humanos da escola). O educador de infância e o professor do 1.º Ciclo estão no epicentro de todas estas solicitações e a todas tem de atender em primeira instância.

VII. Por fim, as reivindicações apresentadas na petição em análise (horários base de 22 tempos letivos; acesso, nas mesmas condições, às reduções da componente letiva por idade e antiguidade; redução da componente letiva ou gratificação pela titularidade da turma) são, no nosso entender formas válidas de valorização de um profissão progressivamente mais descreditada e cada vez menos apelativa.

Povoação, 31 de Dezembro de 2019

O Presidente da Assembleia de Escola



(Rúben Manuel Bettencourt)



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA
DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Escola Básica e Secundária de Santa Maria



Exma Sra.:
Presidente da Comissão de Assuntos
Sociais da Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores, Renata Correia
Botelho

Escola Básica e Secundária de Santa Maria

Sua referência

Sua comunicação de

Data

Nossa referência

26/12/2019

Nº 1163/2019

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER SOBRE A PETIÇÃO Nº 44/XI – “PELA UNIFORMIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E DAS REDUÇÕES DA COMPONENTE LETIVA POR ANTIGUIDADE PARA OS DOCENTES DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO.

Em resposta ao solicitado por V. Exa. a 04 de dezembro de 2019, sobre o assunto em epigrafe, a assembleia da Escola Básica e Secundária de Santa Maria, após análise, deu parecer favorável a esta petição.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Assembleia de Escola,

(Fernanda Lucília Ferreira Vaz)

FV/FR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada: 3541	Proc. n.º 451001
Data: 019/12/27	N.º 44/XI

Telefone: 296 820 060

E-mail: saebis.santamaria@azores.gov.pt

Avenida de Santa Maria
9580 – 501 Vila do Porto



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA TOMÁS DE BORBA

ASSEMBLEIA DE ESCOLA

Exma. Senhora Presidente da Assembleia Legislativa Regional,

A Assembleia de Escola da EBS Tomás de Borba, reunida a 16 de dezembro, pp, em resposta ao solicitado, analisou e discutiu a petição pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1º ciclo do Ensino Básico.

Ponderada a petição e os argumentos aduzidos, a Assembleia é favorável às propostas apresentadas.

Angra do Heroísmo, 16 de dezembro de 2019

A Presidente da Assembleia de Escola

Lucília Leite Gonçalves

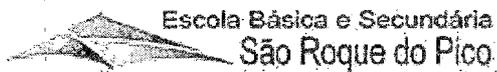
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>0031</u>	Proc. n.º <u>95.10.01</u>
Data <u>020 01 06</u>	N.º <u>44. K1</u>

Fátima Santos

De: Jose Avila <jmxavila44@gmail.com>
Enviado: 7 de dezembro de 2019 00:08
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: PARECER: PELA UNIFORMIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E DAS REDUÇÕES DA COMPONENTE LETIVA POR ANTIGUIDADE PARA OS DOCENTES DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO"
Anexos: PARECER Ass. Escola.docx

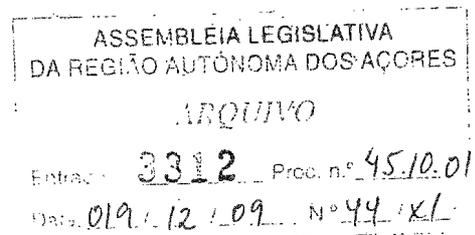
Conforme o Vosso pedido, junto envio em anexo o referido "Parecer".

Cumprimentos



O presidente da Assembleia de Escola

José Manuel Xavier de Ávila
Professor de Educação Física
EBS de São Roque do Pico



Assembleia de Escola

Parecer:

“PELA UNIFORMIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E DAS REDUÇÕES DA COMPONENTE LETIVA POR ANTIGUIDADE PARA OS DOCENTES DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO”

Na qualidade de presidente da Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária de São Roque do Pico, após auscultações a docentes do ensino em questão, acho, em nome desta Assembleia, esta situação discriminatória e pouco abonatória, face aos restantes Ciclos e Níveis de Ensino.

Importa e convém refletir:

(A atividade de qualquer professor, incluindo o professor da Educação Pré-Escolar e o do 1º Ciclo, quiçá os mais importantes e sobretudo os mais marcantes e fundamentais para a vida qualquer aluno, não se esgota na sua relação com os mesmos. Na atividade de um professor, podemos distinguir três momentos fundamentais: preparar aulas, refletir e adequar estratégias às turmas (heterogéneas); cada aula é uma experiência que marca e não se repete, tendo de tomar decisões, na procura das respostas mais adequadas; e volta o ciclo ao princípio, levar trabalho para casa: elaborar, organizar, corrigir, avaliar, ... mas como se isto não bastasse, leva ainda o peso enorme da desmotivação dos alunos sem perspetivas de futuro, da violência decorrente de uma sociedade em crise de valores e de famílias ausentes, fisicamente ou não, ao mesmo tempo que leva a frustração de não ter solução para aqueles e

outros inúmeros problemas encontrados. É que a solução para esses problemas não está somente ao alcance do professor, mas também de outros setores da sociedade.) Esta reflexão pode não ter cabimento, mas julgo merecida e essencial que a façamos!...

Sendo assim considero justa e assertiva a reivindicação dos docentes da Educação Pré-Escolar e do 1ºCiclo, pelo que venho dar um parecer positivo e favorável às suas pretensões, desejando que se faça equidade entre todos os docentes, independentemente de qualquer nível de ensino.

S. Roque do Pico, 6 de Dezembro de 2019

O presidente da Assembleia de Escola,

José Manuel Xavier de Ávila

Edite Azevedo

De: Assembleia Escola <aescola.ebs.nordeste@edu.azores.gov.pt>
Enviado: 22 de dezembro de 2019 15:30
Para: Assuntos Parlamentares; Anabela Medeiros; Catarina AS. Botelho; Fátima MS. Ferreira; vereador@cmnordeste.pt; eduardo.melo; gueescola@hotmail.com; Cristina FP. Araújo; Eduardo JL. Melo; António MC. Rocha; Sandra JPC. Borges; Rui FP. Medeiros; Sónia CA. Pinheiro; volusiana@sapo.pt; sonia.aires@gmail.com; Nuno ACC. Amaral; Emanuel P. Cabral; Eduardo.RB.Franco@azores.gov.pt; Sílvia JB. Preto
Assunto: Parecer da AE da EBS do Nordeste à petição número 44/XI – “Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico”
Anexos: EBS Nordeste Parecer à Petição número 44:XI.pdf

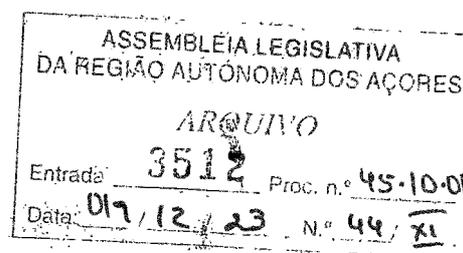
Exma. Sra. Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Dra. Renata Correia Botelho.

Junto se envia o parecer da Assembleia de Escola da EBS do Nordeste sobre à petição número 44/XI – “Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico”

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Assembleia de Escola da EBS Nordeste

Lília Bergantim



Assembleia de Escola

Parecer à Petição número 44/XI

A Assembleia de Escola da EBS do Nordeste emitiu **parecer favorável** à petição número 44/XI – “Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico” que requer um horário base de 22 tempos letivos, o acesso, nas mesmas condições, às reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e a redução da componente letiva ou gratificação pela titularidade de turma”, considerando que a mesma visa a reposição da justiça aos docentes deste ciclo/nível de ensino e não constitui qualquer impedimento para novas políticas educativas.

Nordeste, 20 de dezembro de 2019

A Presidente da Assembleia de Escola da EBS do Nordeste



(Lília Conceição Cordeiro Bergantim)

Edite Azevedo

Assunto: FW: Parecer Petição n.º 44/XI
Anexos: PARECER PETIÇÃO44XI.pdf

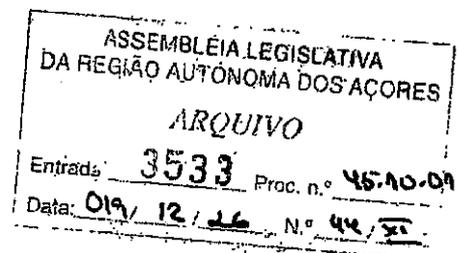
De:
Enviada: 24 de dezembro de 2019 13:41
Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>
Assunto: Parecer Petição n.º 44/XI

Ex.mos Senhores

Junto remetemos parecer da Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária da Graciosa sobre a Petição n.º 44/XI.

Com os melhores cumprimentos.

Abel Carneiro





**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA GRACIOSA**

PARECER

A Assembleia de Escola da Escola Básica e Secundária da Graciosa, em reunião ordinária datada de 12 de dezembro de 2019, incluiu na sua ordem de trabalhos a elaboração de parecer sobre a "Petição nº 44/XI", conforme solicitado pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa Regional.

Foi um assunto bastante ponderado originando um debate bastante participativo.

Com vista à uniformização entre ciclos e níveis de ensino, entendemos de forma unânime emitir um parecer positivo em relação à Petição nº 44/XI.

O Presidente da Assembleia de Escola

Abel Francisco de Medeiros Almeida Carneiro



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Exma. Sr.^a Presidente da
Comissão Permanente dos
Assuntos Sociais

Assunto: Petição pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1.^o ciclo do ensino básico.

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar V.^a Ex.^a que, por questões relacionadas com as dinâmicas de final de período letivo, principalmente as que respeitam à avaliação de alunos, não nos foi possível reunir a assembleia da EBI Roberto Ivens para responder cabalmente à vossa solicitação. Mais se informa que a 2 de dezembro de 2019 reuniu, ordinariamente, a assembleia desta unidade orgânica, tendo o vosso ofício sido rececionado no dia 4 do mesmo mês.

Não obstante, a documentação sobre esta matéria foi encaminhada para conhecimento e auscultação dos restantes membros. Na missiva que acompanhava a vossa documentação explicitava-se que seria importante pronunciarmo-nos dada a pertinência da questão.

Da auscultação aos membros que se dignaram responder, entende-se que todas as reivindicações presentes na petição são legítimas:

1. Horária base de 22 tempos letivos;
2. Acesso, nas mesmas condições, às reduções da componente letiva por idade e antiguidade;
3. Redução da componente letiva ou gratificação pela titularidade da turma.

Acrescenta-se que esta unidade orgânica integra os níveis/ciclos de ensino em questão e existe a perceção clara de que o trabalho efetuado pelos profissionais citados é em tudo similar ao dos restantes ciclos. Reforça-se que os níveis de desgaste associados à profissão e à idade são idênticos para todos os docentes sem exceção. Se no passado existia um regime especial de



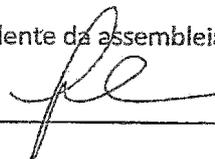
**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

aposentação para os docentes em monodocência é porque se entendia que estes deveriam ser compensados das desigualdades que se verificavam no decurso da carreira entre os profissionais dos vários ciclos/níveis de ensino.

De modo algum poderá o presente ofício ser considerado vinculativo.

Com os melhores cumprimentos

O presidente da assembleia



(José Guilherme L. O. Calado)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 0009	Proc. n.º 85-10-09
Data: 020 / 01 / 02	N.º 44 / XI

Edite Azevedo

Assunto: FW: Envio de pareceres
Anexos: PParecer170.XI.docx; PPetição.44.XI.docx

De: Assembleia Escola <esjea.ae20@gmail.com>
Enviada: 30 de dezembro de 2019 14:19
Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>
Assunto: Envio de pareceres

Conforme solicitado por V, Exa., envio ,em anexo, os pareceres relativos à petição nº 44/XI e projecto de resolução nº 170/XI.

Com os melhores cumprimentos.

O presidente da Assembleia de Escola
Eduardo Sousa Almeida

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DÁ REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3549	Proc. n.º 45-10-01
Data: 019/12/30	N.º 44/XI

PARECER

“Petição nº 44/XI

Considerando que as reduções por antiguidade é um reconhecimento público do desgaste físico e psicológico do docente;

Considerando que o desgaste físico e psicológico dos docentes de qualquer nível de escolaridade, por via da idade e da correspondente perda lenta mas contínua de capacidades, é um facto provado.

Assim, é da mais elementar justiça a uniformização dos horários e das respectivas reduções por antiguidade, para todos os docentes, independentemente do nível de escolaridade.

Angra do Heroísmo, 30 de dezembro de 2019

O Presidente da Assembleia de Escola

Eduardo SousaAlmeida

Edite Azevedo

Assunto: FW: APRECIÇÃO DA PETIÇÃO N.º44/XI
Anexos: Parecer_Peticao_44_XI _EBI_ARRIFES.pdf

De: Presidente Assembleia EBIArrifes <aebia@ebiarrifes.net>
Enviada: 31 de dezembro de 2019 11:02
Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>
Assunto: APRECIÇÃO DA PETIÇÃO N.º44/XI

Boa tarde,
tal como solicitado, em anexo segue o parecer da Assembleia de Escola da EBI de Arrifes.

Com os melhores cumprimentos
José Carlos Martins Gonçalves da Silva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0004 Proc. n.º 45-10-01
Data	020 / 01 / 02 N.º 44 / XI

APRECIACÃO DA PETIÇÃO N.º44/XI – “ PELA UNIFORMIZAÇÃO DOS HORÁRIOS E DAS REDUÇÕES DA COMPONENTE LETIVA POR ANTIGUIDADE PARA OS DOCENTES DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CICLO DO EB”

Reunida a Assembleia de Escola, no passado dia 4 de dezembro, e após análise e reflexão sobre a proposta apresentada na referida petição foi unanime que a injustiça para com estes docentes tinha ocorrido aquando do fim do regime especial de aposentação do qual usufruíam.

Por unanimidade os conselheiros consideraram ser justo haver igualdade entre docentes, independentemente do nível de ensino, devendo os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do EB, terem um horário letivo equitativo, em que o tempo tenha a mesma medida de 45/50 minutos, e usufruir das mesmas reduções da componente letiva.

O Presidente da Assembleia de Escola



(José Carlos Martins Gonçalves da Silva)

Edite Azevedo

Assunto: FW: Parecer da EBIAH sobre a petição do SPRA
Anexos: Texto para parecer da peticao_SPRA - EBIAH enviou para HORTA.pdf

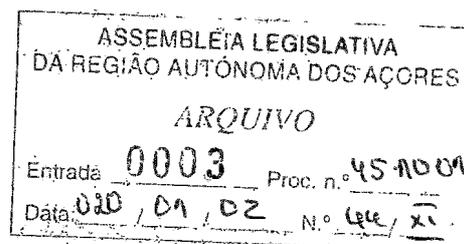
De: Margarida Fael <mfael.cfq@gmail.com>
Enviada: 31 de dezembro de 2019 09:39
Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>
Assunto: Parecer da EBIAH sobre a petição do SPRA

Bom dia Exma. Sra. Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais,
Dra. Renata Correia Botelho

Por favor, envio o Parecer da AE da EBIAH sobre a petição do SPRA.

Com os melhores cumprimentos e votos de feliz Ano Novo,

Margarida Cecília da Silva Ramos Baptista Fael
Presidente da Assembleia de Escola





Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Educação e Cultura



EBI de Angra do Heroísmo

Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo

Com o fim do regime especial de aposentação dos docentes em monodocência criou-se uma situação de clara discriminação dos docentes da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, face aos restantes docentes dos outros ciclos e níveis de ensino, em virtude da diferenciação no acesso às reduções da componente letiva por idade e antiguidade.

Os argumentos do benefício pedagógico e didático da monodocência, argumento que é contrariado pela própria prática das escolas, uma vez que os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico têm, no mínimo, três professores, o titular, o de Educação Física e o de Inglês e pela impossibilidade jurídica de implementação da pluridocência na Educação Pré-Escolar e no 1.º Ciclo do Ensino Básico, uma vez que a Lei de Bases do Sistema Educativo aponta a lecionação deste nível/ciclo de ensino em regime de monodocência, deixam ainda mais de ter sentido com a implementação do regime da flexibilidade curricular/nova matriz curricular, neste ano letivo de 2019.

Até o atual Primeiro Ministro de Portugal, em recentes declarações na comunicação social, veio reconhecer a profunda injustiça de que são alvo os docentes deste nível/ciclo de ensino, por não terem acesso às reduções da componente letiva, nas mesmas condições que os outros.

Há também outra discriminação de que são alvo estes docentes e que se prende com as tarefas de titular de turma destes docentes, que são similares às da direção de turma dos docentes dos restantes ciclos e níveis de ensino. Contrariamente aos docentes dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, a quem é devida, pelo desempenho destas funções, uma redução da sua componente letiva ou uma gratificação, os da Educação Pré-Escolar e do 1.º CEB não têm direito a qualquer uma delas.

Assim, considerando que esta discriminação deveria ser extinguida, uma vez que todos somos professores, independentemente do ciclo ou nível de ensino em que se leciona, a Assembleia de Escola da EBI de Angra do Heroísmo dá parecer favorável à Petição proposta pelo SPRA: **PELA UNIFORMIZAÇÃO DE HORÁRIOS E DAS REDUÇÕES DA COMPONENTE LETIVA POR ANTIGUIDADE PARA OS DOCENTES DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO.**

31 de dezembro de 2019

A Presidente da Assembleia de Escola

Margarida Cecília da Silva Ramos Baptista Fael

Edite Azevedo

De: aescola ebi. lagoa <aescola.ebi.lagoa@edu.azores.gov.pt>
Enviado: 20 de dezembro de 2019 23:03
Para: Assuntos Parlamentares
Cc: Helena MAT. Costa; aescola ebi. lagoa
Assunto: Pareceres da AEBILAGOA
Anexos: Parecer petição nº44XI.pdf; Projeto de Resolução nº170XI.pdf

Exma. Senhora Presidente da Comissão de Assuntos Sociais
Dr.ª Renata Correia Botelho

Na qualidade de Presidente de Assembleia de Escola da Básica Integrada de Lagoa venho, por este meio, dar a conhecer a Vossa Excelência os pareceres sobre a Petição nº44/XI e o Projeto de Resolução nº170/XI (GS-DI).

Sem outro assunto, aceite os meus cordiais cumprimentos.

Helena Margarida Almeida Teves Costa
A Presidente da Assembleia de Escola



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3515	Proc. n. 45-1001/19
Data: 019/12/23	N.º 109/170/XI



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE LAGOA

Assembleia de Escola

Parecer

Parecer sobre a Petição n.º 44/XI “pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico”

A Assembleia de Escola da EBI de Lagoa, em reunião extraordinária, refletiu sobre o Projeto supracitado e é do seguinte parecer: é uma reivindicação justa, não havendo razões para se manter a diferença de tratamento, por isso é a favor que haja uniformização das reduções da componente letiva para todos os ciclos e níveis de ensino.

Lagoa, 9 de dezembro de 2019

A Presidente da Assembleia de Escola

(Helena Margarida Almeida Teves Costa)

Edite Azevedo

De: Assembleia de Escola EBI Horta <assembleia.escola@ebihorta.com>
Enviado: 21 de dezembro de 2019 00:39
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: Re: Pedido de Parecer
Anexos: PARECERES AE 12_2019.docx

Exma. Sra. Presidente da
Comissão Permanente de Assuntos Sociais,

Em anexo remeto a V. Exa os pareceres da Assembleia de Escola da Escola Básica Integrada da Horta sobre a

Petição nº 44/XI “Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1º ciclo do Ensino Básico” e o Projeto de Resolução 170/XI – “Valor da contratualização das refeições escolares na Região Autónoma dos Açores”.

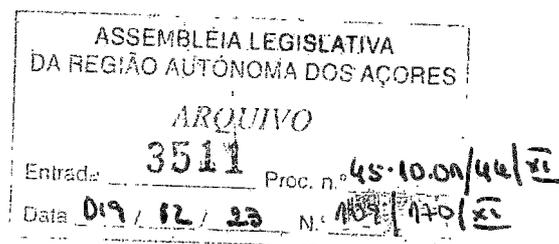
Boas Festas e Feliz Natal!

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia de Escola da

EBI da Horta,

José Maria Dutra da Silva



Rui Silva <rsilva@alra.pt> escreveu no dia quarta, 4/12/2019 à(s) 15:10:

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia de Escola,

Encarrega-me a senhora Presidente da Comissão de Assuntos Sociais de lhe remeter o ofício sobre o assunto em referência.

Mais informo que o original seguiu pelo correio.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva

Assistente Técnico

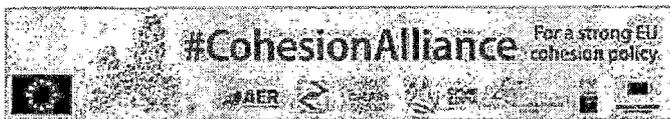
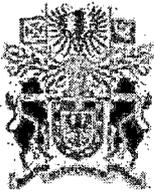
Setor de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Vice-Presidência CALRE 2019

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Tif. +351 292207666



 Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail

Exm^a Senhora Presidente da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais

A Assembleia de Escola da Escola Básica Integrada da Horta, vem por este meio dar parecer sobre a **Petição nº 44/XI “Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1º ciclo do Ensino Básico”**.

Considera esta Assembleia que é da mais elementar justiça que as reivindicações da Petição sejam atendidas.

A carga horária deve ser igual para todos os docentes, dos diferentes ciclos, tendo em conta que, neste momento reformam-se todos com a mesma idade e tempo de serviço. Nesta medida não está salvaguardada a situação do desgaste da monodocência, nem da maior carga horária do pré-escolar e do 1º ciclo.

Acresce ainda a injustiça dos docentes do pré-escolar e do 1º ciclo desempenharem todas as funções inerentes à direção de turma sem beneficiarem de redução de horário ou receberem compensação monetária, como acontece nos outros ciclos.

Considera também esta Assembleia que o caso dos docentes que já têm mais de vinte anos de serviço, com as 25 horas letivas, em regime de monodocência e com funções de diretor de turma, deve ter uma atenção especial, uma vez que já trabalharam efetivamente muitas horas, sem esta redução.

A continuar a desigualdade na carga horária, entre os diferentes ciclos, considera esta Assembleia que deve haver um regime especial de aposentação para os docentes do pré-escolar e do 1º ciclo, tendo em conta o desgaste físico e psicológico dos mesmos, bem como a capacidade de desempenharem devidamente as suas funções, em prol do sucesso dos alunos.

Neste momento, o envelhecimento e desgaste do corpo docente está a condicionar o sucesso da educação, apesar dos esforços, empenho e dedicação dos profissionais destes níveis de ensino. Esta realidade não abona ao tão apregoado proSucesso.

Considera-se pertinente a discussão sobre esta temática o mais brevemente possível. Gostaria esta Assembleia de reunir com a tutela a fim de discutir a validade das suas reivindicações e inclusive apresentar propostas de melhoria das assimetrias e injustiças apontadas.

Em breve entrará o representante desta Assembleia em contato com Vossas Ex^{as} no sentido de agendar uma audiência.

Relativamente à substituição integral do **Projeto de Resolução 170/XI – “Valor da contratualização das refeições escolares na Região Autónoma dos Açores”**:

Manifesta a Assembleia de Escola da EBI Horta total recetividade a um incremento pecuniário que se traduza numa real e efetiva melhoria da qualidade e variedade das refeições fornecidas aos alunos, tendo em conta que o valor atual é efetivamente reduzido.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia de Escola da
Escola Básica Integrada da Horta,
José Maria Dutra da Silva



ESCOLA BÁSICA INTEGRADA FRANCISCO FERREIRA DRUMMOND ASSEMBLEIA DE ESCOLA

Assunto: Pedido de parecer sobre a petição n.º 44/XI – “Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico”.

Exma. Sr.ª

Renata Correia Botelho

Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Eu, Luciva Ventura, Presidente da Assembleia de Escola da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drummond (EBIFFD) – São Sebastião – Ilha Terceira, venho, por este meio, comunicar a V. Ex.ª que, no dia 4-12-2019, recebi um email com um ofício da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, para um pedido de parecer sobre a petição n.º 44/XI – “Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico”.

Atendendo à importância do assunto encaminhei o supracitado email a todos os membros da atual Assembleia de Escola.

Considerando que, no dia 4-12-2019, pelas 18 horas e 15 minutos, na sala de reuniões do Conselho Executivo da Escola, estava prevista a primeira reunião ordinária do triénio 2019-2022 e em virtude do assunto aqui em causa não ter tido tempo útil de ser inserido na ordem de trabalhos da reunião, no início da mesma, solicitei que o assunto fosse incorporado nos outros assuntos da ordem de trabalhos da reunião. A solicitação foi aceite por todos os membros da Assembleia de Escola presentes.

Assim sendo, após discussão do assunto, foi aprovado, por unanimidade, um parecer favorável à petição apresentada.

Sem mais assunto, com cordiais cumprimentos,

A Presidente da Assembleia de Escola

(Luciva Ventura)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3306 Proc. n.º 45.10.01
Data	019 / 12 / 06 N.º 44 / XI

Edite Azevedo

De: Paulo Jorge Gonçalves Pereira <paulo.pereira@ebimaia.net>
Enviado: 19 de dezembro de 2019 10:49
Para: Assuntos Parlamentares
Cc: Dora Cristina Ribeiro Pessoa da Silva; Mariana Carvalho do Vale
Assunto: Assembleia de Escola- Pareceres

Exma. Sra. Presidente

Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Boa tarde,

Projeto de Resolução N.º 170/XI (GS- DI)

Petição N.º 44/XI

Parecer sobre o Projeto de Resolução 170/XI (GS - DI) - " Valor de contratualização das refeições escolares na Região Autónoma dos Açores".

A Assembleia de Escola da unidade orgânica da Escola Básica Integrada da Maia auscultada relativamente ao **Pedido de Parecer sobre o Projeto de Resolução 170/XI (GS - DI) - " Valor de contratualização das refeições escolares na Região Autónoma dos Açores"**, que pretende introduzir alteração no caderno de encargos para fins de concurso público. O entendimento da Assembleia da Escola Básica Integrada da Maia é desfavorável por unanimidade, uma vez que o DL 18/2008 de 29 de janeiro no seu artigo 71º já salvaguarda esta situação ao garantir a definição do "preço anormalmente baixo" por parte do contraente.

Pedido de Parecer sobre a Petição N.º 44 /XI - " Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da Educação Pré-escolar e do 1.º ciclo do Ensino Básico".

A Assembleia de Escola da unidade orgânica da Escola Básica Integrada da Maia auscultada relativamente ao **Pedido de Parecer sobre a Petição N.º 44 /XI - " Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da Educação Pré-escolar e do 1.º ciclo do Ensino Básico"**. O entendimento da Assembleia da Escola Básica Integrada da Maia é favorável por unanimidade

Com os melhores cumprimentos,

Assembleia de Escola da EBI da Maia

Paulo Pereira

Ponta Delgada, 19 de dezembro de 2019.

Paulo Pereira

(Presidente da Assembleia de Escola)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DÁ REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3488	Proc. n.º 109/110/XI
Data: 019/12/19	N.º 45.10.00/44/XI

Escola Básica Integrada da Maia

Ramal de S. Pedro - 9625-380 Maia

Telefones: 296 440 010 - Fax: 296 440 016 - website: www.ebimaia.net

Por favor, não imprima este documento se não necessitar dele em suporte papel.

Proteja o ambiente!

Edite Azevedo

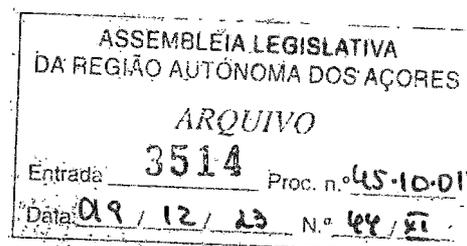
De: cerdag@sapo.pt
Enviado: 23 de dezembro de 2019 08:59
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: Petição N.º 44/XI – “Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para docentes da Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico”
Anexos: Parecer Assembleia de Escola EBI Canto da Maia sobre os horários e redução da componente letiva Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo.pdf

Ex. ma Senhora
Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Na sequência do pedido de parecer sobre a Petição em epígrafe, envia-se o parecer da Assembleia de Escola da Escola Básica Integrada Canto da Maia.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente da Assembleia de Escola,
Maria do Carmo de la Cerda Gomes





**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA CANTO DA MAIA**

ASSEMBLEIA DE ESCOLA

Parecer

Na sequência do pedido de parecer sobre a petição N.º 44/XI – “Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para docentes da Educação Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico”, esta Assembleia de Escola dá um parecer positivo, considerando que não deverá haver diferenças, nesta matéria, entre os educadores de infância e os professores do Ensino Básico e Secundário do Sistema Educativo Regional dos Açores.

Ponta Delgada, 16 de dezembro de 2019.

A Presidente da Assembleia de Escola

Maria do Carmo de la Cerda Gomes

Maura Soares

Assunto: Petição nº 44/XI - parecer da AE da EBI Biscoitos

De: ebi.biscoitos@azores.gov.pt <ebi.biscoitos@azores.gov.pt>

Enviada: 16 de dezembro de 2019 19:25

Para: Assuntos Parlamentares <assuntosparlamentares@alra.pt>

Assunto: Petição nº 44/XI - parecer da AE da EBI Biscoitos

De: Escola Básica Integrada dos Biscoitos (ebi.biscoitos@azores.gov.pt)

Para: ALRA - Assembleia Legislativa Regional dos Açores - Assuntos Parlamentares
(assuntosparlamentares@alra.pt)

Ref. Interna: EBIB-2019_136607

Data: 16-12-2019

Hora: 19:24

Assunto: Petição nº 44/XI - parecer da AE da EBI Biscoitos

Ex.ma Sr.^a

Deputada Renata Botelho

Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

[\(assuntosparlamentares@alra.pt\)](mailto:assuntosparlamentares@alra.pt)

Em resposta à comunicação de V.^a Ex.^a (ref.^a 3763, de 4-12-19) com pedido de parecer sobre a Petição nº 44/XI - "Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico", venho pelo presente meio informar que a Assembleia de Escola da EBI dos Biscoitos, reunida a 13 de dezembro de 2019, deliberou unanimemente emitir parecer positivo em relação ao exposto na petição em apreço.

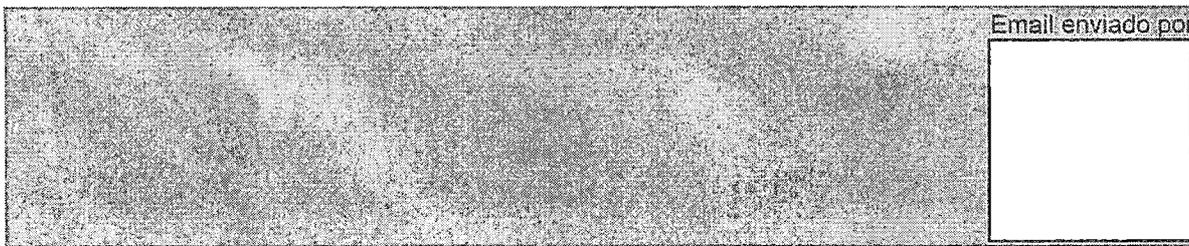
Sem mais de momento, apresento os melhores cumprimentos.

Atentamente,

Sílvia Almeida

Presidente da Assembleia de Escola

EBI dos Biscoitos



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3458	Proc. n.º 45-10-04
Data 019/12/17	N.º 44/XI



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA DE ÁGUA DE PAU

ASSEMBLEIA DE ESCOLA

Parecer

Na sequência do pedido de parecer sobre a petição N.º 44/XI – “Pela uniformização dos horários e das reduções da componente letiva por antiguidade para docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do Ensino Básico”, esta Assembleia de Escola dá um parecer positivo, considerando que não deverá haver diferenças, nesta matéria, entre os educadores e os professores do Ensino Básico e Secundário do Sistema Educativo Regional dos Açores.

Água de Pau, 11 de dezembro de 2019

O Presidente da Assembleia de Escola

José Carlos da Silva Pereira

José Carlos da Silva Pereira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 3441 Proc. n.º 45-10.01

Data 019/12/16 N.º 44/XI

Edite Azevedo

De: Paula Cristina Silva <pacrisi@gmail.com>
Enviado: 18 de dezembro de 2019 11:48
Para: Assuntos Parlamentares
Assunto: Parecer da EBI da Vila do Topo

Conforme solicitado, venho remeter o parecer da Assembleia de Escola da EBI da Vila do Topo acerca da petição 44/XI: "Pela uniformização dos horários e pelas reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1.º Ciclo do ensino básico";

A Assembleia da EBI da Vila do Topo, em reunião de 12 de dezembro de 2019, entendeu, por unanimidade, emitir parecer favorável à petição 44/XI: "Pela uniformização dos horários e pelas reduções da componente letiva por antiguidade para os docentes da educação pré-escolar e do 1.º Ciclo do ensino básico" por entender que os pontos aí referenciados viriam repor a justiça em situações que são de desigualdade desde que os professores do 1.º Ciclo perderam o benefício de poderem reformar-se mais cedo que os colegas dos restantes ciclos.

Com os melhores cumprimentos,
A Presidente da Assembleia de Escola

Paula Silva

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3474	Proc. n.º 45-16-09
Data 019 / 12 / 18	N.º 44 / XI